



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(85)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 043/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 04/10/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1. DISPOSITIVO

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 039/2025, de 27 de maio de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025, votou pela CONSTITUCIONALIDADE da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 039/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe a regulamentação local do repasse do incentivo financeiro denominado "**Componente Qualidade**", no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. O projeto visa atualizar os parâmetros de repasse adotados pelo Município de Várzea Alegre, dando continuidade à política pública já prevista na Lei Municipal nº 1.477/2024, aprovada por esta Casa Legislativa no exercício de 2024.

Sob o aspecto **constitucional**, a proposta respeita os limites da autonomia municipal (art. 30, I e II da Constituição Federal), insere-se na competência local para legislar sobre assuntos de interesse público e sobre a organização e funcionamento da administração municipal. A iniciativa do Prefeito é legítima, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, e a matéria se mostra compatível com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência.

Do ponto de vista **jurídico**, o projeto está redigido em termos claros, coerentes e tecnicamente corretos, com detalhamento sobre os critérios de elegibilidade, indicadores de desempenho, regras de rateio e vedação de incorporação à remuneração. Esses elementos garantem

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 11/10/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

segurança jurídica e evitam qualquer interpretação que contrarie os dispositivos da legislação federal ou crie encargos permanentes sem previsão orçamentária. Ademais, o projeto respeita a **condicionalidade dos repasses** à efetiva transferência de recursos do Ministério da Saúde, evitando ônus ao erário municipal.

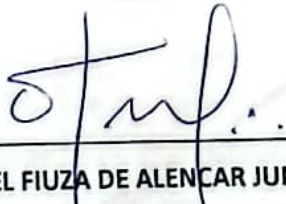
Sob o ponto de vista técnico, o projeto reflete fielmente os critérios e classificações estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que atualizou as diretrizes do financiamento federal da Atenção Primária à Saúde. A proposta define os percentuais de rateio conforme categorias profissionais, estrutura os critérios de avaliação por indicadores e assegura mecanismos de acompanhamento e revisão periódica dos resultados, o que reforça a transparência e a qualidade da gestão em saúde pública no município.

Portanto, por tratar-se de matéria de atualização normativa para o exercício de 2025, alinhada à legislação federal vigente e com lastro na experiência municipal consolidada pela Lei nº 1.477/2024, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 039/2025 é constitucional, legal, tecnicamente adequado e está apto à regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Várzea Alegre, 3 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 04/06/25

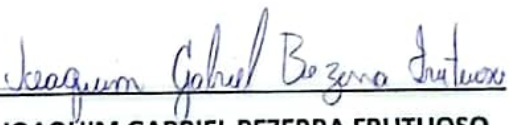

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE


OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 11/06/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE


VALDELENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA


JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO
MEMBRO

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"